LEI Nº 311, DE 04 DE JUNHO DE 1999.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no projeto do BANCO DO POVO, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município, e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 48, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho – SERT, aqui atuando COMO Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9533, de 30 de abril de 1997 do Decreto nº 43283, de 03 de julho de 1998.

II – Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 – Despesas Correntes
3200 – Transferências Correntes
3220 – Transferências Intergovernamentais
3222 – Contribuições Correntes .....R$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

11 Indústria, Comércio e Serviços
1164 Serviços Financeiros
1164362 Serviços Bancários e Financeiros
2037 – Fundo de Investimento de Crédito Popular de São Paulo .....R$ 30.000,00.

III – Repassar os recursos a que se refere o item II do presente artigo ao Fundo de Investimento de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, com vista à implantação de Unidade de Crédito Municipal do Banco do Povo.

Parágrafo único:- Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo poderão ser repassados parceladamente.

Art. 2º:- O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
07.1 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

4110.06.10583231009 – Obras e Instalações .....R$ 30.000,00

Art. 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao quatro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (04.06.1999).